



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 71, DE 22 DE ABRIL DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal à doar à CEMIG rede de distribuição urbana de energia elétrica instalada em parte da Rua João Nunes / Amorim em Itaú de Minas.


A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), através de seus representantes aprovou, e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas / autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG à título de "Auxílio para Construção - Contribuição", 04 (quatro) postes de concreto seção circular equipados com rede de distribuição urbana, 01 transformador trifásico de 45 KVA, 04 (quatro) luminárias com lâmpadas Vapor de Mercúrio de 125W e acessórios, instalados em parte da Rua João Nunes Amorim afim de possibilitar à CEMIG assumir os serviços de operação e manutenção.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado assinar / pela municipalidade, a escritura pública de doação dos materiais/ e equipamentos referidos no artigo 1º acima, para a Companhia - Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de Abril/ de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 80
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.